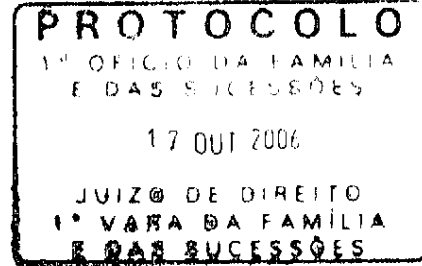


MÍRIAN SÁ VIZIN  
Advogada

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA  
PRIMEIRA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO  
BERNARDO DO CAMPO - SP.



Processo nº 2.003/06

**INOCÊNCIA LÍRIA MARTINS**, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO**, pelo procedimento de Arrolamento, dos bens deixados pelo falecimento de **AYRTON MARTINS**, objeto do processo supra epigrafado, em tramite por essa digna Vara e respectivo Cartório, por sua advogada infra firmada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls.38, expor e requerer o que segue:

Informar que as fls. 8, 32 e 33, foram devidamente assinada pela procuradora.

Anexar aos autos as **Primeiras Declarações e Plano de Partilha**, devidamente corrigidos.

Anexar também, os **Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral no CPF** (certidões Federal).

Corrigir o valor da causa, fazendo constar o valor de **RS 429.884,71** (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Rua Caraihas nº 32 - sala 02 - Jardim do Mar - S.B.C. - fone/fax - 4332-4767

1145  
115 142  
X

**MÍRIAN SÁ VIZIN**  
Advogada

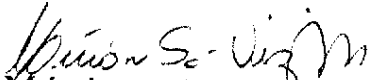
---

No que diz respeito ao disposto no artigo 21, do Decreto Estadual nº 46.655/02, após diligência ao Fisco, este fez algumas exigências, entre elas, a de que as alterações das Primeiras Declarações e o Plano de Partilha, deveriam ser anexados aos autos, e após devidamente conferidos por esse MM. Juízo, deveriam ser tiradas as cópias necessárias para apresentação àquele órgão estadual.

Diante do exposto, requer a juntada aos autos, dos documentos elencados acima, e das correções necessárias, requer, ainda, seja dado prazo de 30 dias para que a inventariante providencie a certidão municipal.

Termos em que;  
Pede Deferimento.

São Bernardo do Campo,  
16 de outubro de 2006.

  
Mirian Sá Vizin  
OAB/SP - 184.796

113/43  
~~113/43~~

## PRIMEIRAS DECLARAÇÕES

### I – AUTOR DA HERANÇA

Ayrton Martins, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.131.927-3, e CPF nº 047.620.708-82, casado em primeira e única núpcias com **Inocência Liria Martins**, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, tendo como último domicílio a Rua das Laranjeira, nº 153, apartamento 61, Bairro Terra Nova, São Bernardo do Campo, SP.

### II – DA VIÚVA MEEIRA

**Inocência Liria Martins**, espanhola, viúva, portadora da cédula de identidade estrangeira nº W 555519 K e CPF nº 178.565.678-30, residente e domiciliada na Rua das Laranjeira, nº 153, apartamento 61, Bairro Terra Nova, São Bernardo do Campo, SP.

### III – DOS HERDEIROS

**Ayrton Liria Martins**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.754.850-1 e CPF nº 178.565.648-14, residente e domiciliado na Rua das Laranjeira, nº 153, apartamento 61, Bairro Terra Nova, São Bernardo do Campo, SP.

**Andrea Liria Martins**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 23.754.849-5 e CPF nº 258.976.268-20, residente e domiciliada na Rua das Laranjeira, nº 153, apartamento 61, Bairro Terra Nova, São Bernardo do Campo, SP.

### IV – DA QUALIDADE DOS HERDEIROS

O herdeiro **AYRTON LIRIA MARTINS**, é filho do falecido e da cónjuge meeira, sendo portanto, herdeiro necessário do autor da herança.

A herdeira **ANDREA LIRIA MARTINS**, é filha do falecido e da cónjuge meeira, sendo portanto, herdeira necessária do autor da herança.

### V – DOS BENS DO ESPÓLIO

15. 144  
X

## DOS BENS IMÓVEIS.

1. Um prédio residencial e seu respectivo terreno, situado na Rua Eugênio Aronchi, nº 122, na Vila Marly, perímetro urbano deste município e Comarca de São Bernardo do Campo, terreno consiste no lote nº 03, da quadra nº 02, da Vila Marly, e mede 8,00 ms. (oito metro) de frente para a citada Rua Eugênio Aronchi, com igual metragem nos fundos, onde confronta com o lote nº 22, da frente aos fundos, de ambos os lados, mede 25,00 ms (vinte e cinco metros), perfazendo a área de 200,00 ms<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), confrontando pelo lado direito de quem da rua o olha, com o lote nº 2, e pelo lado esquerdo com o lote nº 4, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 007.070.037.000. Valor venal R\$ 349.695,72 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
2. Um apartamento nº 61, localizado no 6º andar ou 7º pavimento, do “Edifício Aratãs”, sito a Rua das Laranjeiras, nº 153, no “Condomínio Pirajá”, integrante do “Conjunto Residencial Parque TerraNova” – fase A, contendo a área útil de 64,61 ms<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e um centímetros), área comum de 18,63 ms<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados e sessenta e três centímetros), totalizando 83,24 ms<sup>2</sup> (oitenta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros), correspondendo-lhe uma fração ideal pelo coeficiente equivalente a 1,107%, confrontando pela frente com o apartamento nº 64, do lado esquerdo com o apartamento 62, do lado direito e nos fundos, confrontam com as áreas comunitárias. Cabe ao apartamento uma vaga para guarda de automóvel de passeio de porte médio, ou pequeno, no estacionamento coletivo do condomínio, que tem capacidade para abrigar 96 automóveis em lugares indeterminados e não demarcados. Com inscrição municipal nº 521.020.042.071. Valor Venal R\$ 58.188,99 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

## VI – DOS BENS MÓVEIS

1. Um veículo, tipo automóvel, modelo VW – Voyage GL 1.8, ano 1.993, marca Volkswagen, cor vermelha, placa nº BQJ 9679. Valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
2. Um veículo, tipo camioneta, modelo Ford/Courier SI, ano 2.000, marca Ford, cor vermelha, placa nº COL 4540. Valor R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

11/18  
115/145  
X

**MÍRIAN SÁ VIZIN**  
Advogada

**VII – DO VALOR DO MONTE MOR**

O monte-mor correspondente ao valor venal dos imóveis e valor de mercado dos veículos, perfazem um total de R\$ 429.884,71 (quatrocentos e vinte e nove mil reais, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos).

**VIII – DA PARTILHA DOS BENS**

Monte mor no valor venal dos imóveis descritos no item V, e o valor de mercado dos veículos, descritos no item VI, perfazendo um total de.....R\$ 429.884,71

**IX – DOS PAGAMENTOS A VIÚVA MEEIRA E A HERDEIRA**

Caberá a viúva meeira, **INOCÊNCIA LIRIA MARTINS**, para pagamento de sua meação 50% (cinquenta por cento) ideal dos bens imóveis e móveis descritos, correspondendo a R\$ 214.942,35 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Caberá ao herdeiro **AYRTON LIRIA MARTINS**, para pagamento de sua legítima, o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos bens imóveis e móveis descritos, correspondendo a R\$ 107.471,17 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

Caberá à herdeira **ANDREA LIRIA MARTINS**, para pagamento de sua legítima, o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos bens imóveis e móveis descritos, correspondendo a R\$ 107.471,17 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

**X – DO ÔNUS**

O inventariado não deixou dívidas de qualquer natureza, que possam onerar o Monte Mor.

São Bernardo do Campo,  
02 de outubro de 2.006

*Mirian Sá Vizín*  
Mírian Sá Vizín  
OAB/SP – 184.796

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISTELA KELLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/08/2021 às 18:01, sob o número WSOB21702517837. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0019557-52.2008.8.26.0564 e código IZ7W18aq.

**PLANO DE PARTILHA**

**ORÇAMENTO**

Compõe-se o acervo inventariado, de um ideal correspondente a 100% (cem por cento) ou um todo de um **BEM IMÓVEL**, descrito no tópico "**BENS IMÓVEIS**", totalizando o valor de R\$ 349.695,72 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Um ideal correspondente a 100% (cem por cento) ou um todo de um **BEM IMÓVEL**, descrito no tópico "**BENS IMÓVEIS**", totalizando o valor de R\$ 58.188,99 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Um ideal correspondente a 100% (cem por cento) ou um todo de um **BEM MÓVEL**, descrito no tópico "**BENS MÓVEIS**", totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Um ideal correspondente a 100% (cem por cento) ou um todo de um **BEM MÓVEL**, descrito no tópico "**BENS MÓVEIS**", totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**TOTAL.....R\$ 429.884,71**

**MONTE-MOR**

É constituído de um ideal, correspondente a 100% (cem por cento) de dois bens imóveis descritos no tópico "**BEM IMÓVEL**", totalizando o valor de R\$ 407.788,71 (quatrocentos e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Um ideal, correspondente a 100% (cem por cento) de dois bens móveis, descritos no tópico "**BENS MÓVEIS**", totalizando o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**LEGÍTIMAS**

A meeira **INOCÊNCIA LIRIA MARTINS**, caberá o pagamento de sua metade legítima, da seguinte forma: ½ (um meio) do primeiro bem imóvel descrito no

160  
#s. 147

**MÍRIAN SÁ VIZIN**

Advogada

tópico “**BENS IMÓVEIS**”, correspondente a importância de R\$ 174.847,86 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

O pagamento de sua metade legítima, da seguinte forma: ½ (um meio) do segundo imóvel, descrito no tópico “**BENS IMÓVEIS**”, correspondente a importância de R\$ 29.094,49 (Vinte e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

O pagamento de sua metade legítima, da seguinte forma: ½ (um meio) do primeiro bem móvel descrito no tópico “**BENS MÓVEIS**”, correspondente a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O pagamento de sua metade legítima, da seguinte forma: ½ (um meio) do segundo bem móvel, descrito no tópico “**BENS MÓVEIS**”, correspondente a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**TOTAL DO PAGAMENTO.....R\$ 214.942,35**

Ao filho herdeiro **AYRTON LIRIA MARTINS**, caberá o pagamento de sua legítima paterna, da seguinte forma: 1/4 ( um quarto) do primeiro bem imóvel descrito no tópico “ **BENS IMÓVEIS**”, correspondente a importância de R\$ 87.423,93 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

O pagamento de sua legítima paterna, da seguinte forma: ¼ (um quarto) do segundo bem imóvel descrito no tópico “**BENS IMÓVEIS**”, correspondente a importância de R\$ 14.547,24 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

O pagamento de sua legítima paterna, da seguinte forma: ¼ (um quarto) do primeiro bem móvel descrito no tópico “**BENS MÓVEIS**”, correspondente a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O pagamento de sua legítima paterna, da seguinte forma: ¼ (um quarto) do segundo bem móvel, descrito no tópico “**BENS MÓVEIS**”, correspondente a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**TOTAL DO PAGAMENTO.....R\$ 107.471,17**

Rua Caraíbas, nº 32 – sala 02 – Jd. do Mar - S. B. C. - Fone/Fax 4332-4767

154  
19-148

**MÍRIAN SÁ VIZIN**  
Advogada

A filha herdeira **ANDREA LIRIA MARTINS**, caberá o pagamento de sua legítima paterna, da seguinte forma:  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do primeiro bem imóvel descrito no tópico "**BENS IMÓVEIS**", correspondente a importância de R\$ 87.423,93 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

O pagamento de sua legítima paterna, da seguinte forma:  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do segundo bem imóvel, descrito no tópico "**BENS IMÓVEIS**", correspondente a importância de R\$ 14.547,24 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

O pagamento de sua legítima paterna, da seguinte forma:  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do primeiro bem móvel, descrito no tópico "**BENS MÓVEIS**", correspondente a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

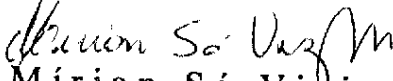
O pagamento de sua legítima paterna, da seguinte forma:  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do segundo bem móvel, descrito no tópico "**BENS MÓVEIS**", correspondente a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**TOTAL DO PAGAMENTO.....R\$ 107.471,17**

**TOTAL GERAL DOS PAGAMENTOS: R\$ 429.884,71 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).**

Ficando desta forma, completos e encerrados os pagamentos dos herdeiros do falecido **AYRTON MARTINS**, como completa fica esta partilha de seus bens.

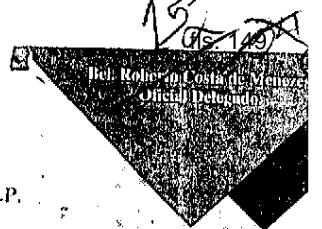
São Bernardo do Campo,  
02 de outubro de 2.006

  
Mírian Sá Vizin  
OAB/SP 184.796



# Oficial de Registro de Imóveis

## São Bernardo do Campo - S.P.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 225 - 2º andar - Cep: 09720-010 - São Bernardo do Campo - S.P.

**ROBERTO COSTA DE MENEZES, Bacharel em Direito, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.**

**CERTIFICA,**  
a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula do teor seguinte:-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
-26.342-

ficha  
-1-

de São Bernardo do Campo

S. B. do Campo, 27 de abril de 1984

IMÓVEL

:- UNIDADE AUTONOMA, consistente do apartamento nº 61, localizada do pavimento do "EDIFÍCIO ARATÁS", sito a Rua das Laranjeiras, nº 153, no "CONDOMÍNIO PIRAJÁ", integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE TERRANOVA" - FASE A, contendo a área útil de 64,61 metros quadrados, área comum de 18,63 metros quadrados, totalizando 83,24 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal pelo coeficiente, equivalente a 1,107; confrontando pela frente com o apartamento nº 64, do lado esquerdo com o apartamento nº 62, do lado direito e nos fundos confrontam com as áreas comunitárias. Cabe ao apartamento uma vaga para guarda de automóvel de passeio de porte médio, ou pequeno, no estacionamento coletivo do condomínio, que tem capacidade para abrigar 96 automóveis em lugares indeterminados e não demarcados. Refe-rido estacionamento situa-se no sub-solo e na parte térrea do empreendimento, e a guarda do veículo será feita com auxílio de manobrista. O "EDIFÍCIO ARATÁS", acha-se construído em terreno com a área de 3.341,20 metros quadrados, designado como sendo o Lote 37-C, da Quadra 18, descrito e caracterizado na Av. 678 da matrícula nº 3.535. Inscr. Munic nº 521.020.042.071.-

PROPRIETÁRIA

:- ANCHIETA S.A. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, com sede na Capital, sita à Rua Alvarenga, nº 1.995, Butantã, CGC. número 44.013.159/0001-16.-

REGISTRO ANTERIOR

:- Matrícula nº 3.535, deste Registro Imobiliário.-

*Roberto Costa de Menezes*  
= O OFICIAL =

R.1/26.342

:- Em 27 de abril de 1.984.-

:- Por instrumento particular passado em São Paulo, datado de 30 de março de 1.984, a proprietária "VENDEU" o imóvel a AYR-TON MARTINS, brasileiro, professor, RG. 2.131.927, e s/mr. INOCÊNCIA LÍRIA MARTINS, espanhola, do lar, RG. 5.271.568, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, CIC. comum 047.620.700/82, residentes e domiciliados à Rua Mucuri, nº 100, Vila...

REGISTRO DE IMOVEIS  
São Bernardo do Campo - S.P.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 225 - 2º andar - Cep: 09720-010 - São Bernardo do Campo - S.P.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

matricula -26.342-  
ficha -1-  
verso

REGISTRADO POR :- *[assinatura]*  
Bel. Ary José de Lima - Escr. Autº.-  
-----  
R.2/26.342 :- Em 27 de abril de 1.984.-  
:- Por instrumento particular pas-  
sado em São Paulo, datado de 30  
de março de 1.984, AYTTON MARTINS e s/mr. INOCÊNCIA LIRIA -  
MARTINS, "HIPOTECARAB" o imóvel à VENDEDORA, para garantia  
da dívida do valor de R\$12.870.000,00, equivalentes em 30  
de março de 1.984, à 1.705,54388 UPC's, pagáveis no prazo  
de 180 meses, em prestações mensais e sucessivas, reajustá-  
veis pelo PLS/SAPPA Q=0, à taxa de juros nominal de 9,3% ao  
ano, e efetiva de 9,707% ao ano, a lá de las do valor de - -  
R\$176.068,16, com vencimento para o dia 30 de abril de - -  
1.984, com as demais condições constantes do título.-

REGISTRADO POR :- *[assinatura]*  
Bel. Ary José de Lima - Escr. Autº.-  
-----  
Av.3/26.342 :- Em 27 de abril de 1.984.-  
:- Fica averbada a Cédula Hipotecá  
ria Integral nº ADP - 14/02, Sé  
rie AC/84, do valor de R\$12.870.000,00, emitida em 30 de  
março de 1.984, pela Credora, com aceite dos Devedores, em  
favor do UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - SÃO PAULO, com  
sede na Capital, sita à Rua Direita, nº 250, 11º andar, CGC  
62.188.214/0001-90, pagável na forma ajustada.-

REGISTRADO POR :- *[assinatura]*  
Bel. Ary José de Lima - Escr. Autº.-  
-----  
Av.4/26.342 :- Em 14 de novembro de 2.000.-  
:- Por instrumento particular passado em São  
Paulo, datado de 21 de agosto de 2.000; e Ata da Assembléia Geral Extraordinária,  
realizada em 17 de julho de 1.987, publicada no Diário Oficial do Estado de São  
Paulo, em 14 de agosto de 1.987, Pág. 04, devidamente registrada sob nº. 480.512,  
em 09 de novembro de 1.987, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, o  
**UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - SÃO PAULO, alterou sua razão social**  
**para UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.-**

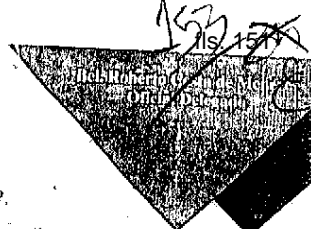
AVERBADO POR *[assinatura]*  
Sérgio Ercolin - Oficial Substituto.-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISTELA KELLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/08/2021 às 18:01, sob o número WSB021702517837  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019557-52.2008.8.26.0564 e código IZ7W18aq.



# Oficial de Registro de Imóveis São Bernardo do Campo - S.P.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 225 - 2º andar - Cep: 09720-010 - São Bernardo do Campo - S.P.



\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

## Livro nº 2 - Registro Geral

Matrícula  
**-26.342-**

Ficha  
**-2-**



Oficial de Registro de Imóveis  
São Bernardo do Campo - S.P.

S. B. do Campo 14 de novembro de 2.000.-

Av.5/26.342

:- Em 14 de novembro de 2.000.-

:- Pelo mesmo requerimento mencionado na Av.4 desta matrícula, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 1.989, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 1.989, pág. 07, devidamente registrada sob nº. 878.487, em 08 de janeiro de 1.990, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, o **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.**, incorporou o **UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.**

**AVERBADO POR**

Sérgio Ercolin - Oficial Substituto.

Av.6/26.342

:- Em 14 de novembro de 2.000.-

:- A Hipoteca, objeto da Av.3 desta matrícula, "**FICAM CANCELADAS**" à vista do instrumento particular de quitação de toda a dívida, passado em São Paulo, datado de 21 de agosto de 2.000.-

**AVERBADO POR**

Sérgio Ercolin - Oficial-Substituto.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia reprográfica é autêntica e foi extraída nos termos do art. 19º§ 1º da Lei 6015 de 31/12/1973. Nada mais havendo com relação ao imóvel objeto da presente matrícula.  
São Bernardo do Campo, 14 de Novembro de 2000.

Sérgio Ercolin

Oficial Substituto

DRC por CARLOS

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE S.B.CAMPO**

Valor Cobrado pela CERTIDÃO	
Ao Oficial .....	R\$ 6,70
Ao Estado .....	R\$ 2,14
Ao Ipesp .....	R\$ 1,34
Total .....	R\$ 10,18

O imóvel objeto da presente certidão passou a pertencer a esta circunscrição desde a data de sua instalação, ou seja, 12 de julho de 1973. CIRCUNSCRIÇÃO ANTERIOR: 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

PRENOTAÇÃO Nº: 129875

OS EMOLUMENTOS E CUSTAS DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÃO INCLuíDOS NO VALOR DO REGISTRO DO TÍTULO, CONFORME RECIBO ANEXO

# 2.º TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Carlos Ferreira Damasceno

TABELIÃO



Rua Padre Custosa, 318/336 - CEP 09710-553

PAG 62/65

Fone. 443-4545 - São Bernardo do Campo - Est. S. Paulo

1º TRASLADO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA -  
ABAIXO, NO VALOR DE Cz\$.900.000,00-x-x-  
S A I B A M - quantos esta pública

escritura bastante virem que, aos 13 ( treze ) dias do mês de JULHO de mil novecentos e oitenta e sete (1987), nesta cidade, município e comarca de SÃO BERNARDO DO CAMPO, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrevente Autorizado e o Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, MANOEL ANTONIO PACHECO DA COSTA, que também se assina e é conhecido por MANUEL ANTONIO PACHECO DA COSTA, CI.,RG. número 2.692.741-Dops-SP., industrial, e sua esposa, DE SERAFINA VIVEIROS CAPETO COSTA, CI.,RG.nº.3.575.942-Dops-SP., do lar, ambos portugueses, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº.6515/77, conforme leis portuguesas, possuidores do CIC.nº.618.462.018/53, residentes e domiciliados à Av. Higienópolis, 431, em Santo André - SP; e, como outorgado comprador, AYRTON MARTINS, CI.,RG.nº.2.131.927-SSP/SP., CIC. nº.047.620.708/82, brasileiro, professor, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei nº.6515/77, com D<sup>ca</sup>. INOCENCIA LIRIA MARTINS ( CI.,RG.nº.5.271.568-Depad-SP., espanhola, do lar ), residente e domiciliado à Rua Eugênio Aronchi, 122, Vila Marly, nesta comarca.- Os presentes são reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Autorizado e pelo Tabelião que esta subscreve, através das identificações acima referidas, do que dou fé.- Pelos outorgantes vendedores nos foi dito que à justo-título; absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impostos e taxas, mesmo de hipotecas, legais ou convencionais, são senhores e legítimos possuidores do imóvel, que assim se descreve, caracteriza e confronta, a saber:- UM PRÉDIO RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADOS À RUA EUGÊNIO ARONCHI Nº.122, NA VILA MARLY, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 1ª. CIRC. IMOBILIÁRIA; o terreno consiste no lote nº.3, da quadra nº.2, da Vila Marly, e mede 8,00ms. ( oito metros ) de frente para a citada Rua Eugênio Aronchi, com igual metragem nos fundos, onde confronta

*Bel Carlos Ferreira Damião*

TABELIÃO

Rua Padre Luiza n.º 318, 3.º - CEP 09710  
Fones: 43 1545 e 43 4333 - São Bernardo do Campo  
Estado de São Paulo

.....  
 com o lote nº.22; da frente aos fundos, de ambos os lados, mede-  
 25,00ms. ( vinte e cinco metros ), perfazendo a área de 200,00 -  
 ms2. ( duzentos metros quadrados ), confrontando pelo lado direi-  
 to de quem da rua o olha, com o lote nº.2, e pelo lado esquerdo-  
 com o lote nº.4; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº  
 007.070.037.000 - valor venal Cz\$.571.527,53.- Imóvel esse, -  
 adquirido pelos vendedores na seguinte conformidade:- O terreno,  
 no valor de Cz\$.25,00, conforme escritura de venda e compra, -  
 lavrada no 2º. Cartório de Notas de Diadema, Livro nº.33, pag. -  
 597, em 05.04.74, devidamente transcrita no 1º. Cartório de -  
 Registro de Imóveis desta comarca, sob nº.62.382.- O prédio, por  
 construção própria deles vendedores, devidamente averbado à -  
marginem da matrícula nº.29.955 do 1º. Cartório de Registro de  
Imóveis desta cidade.- ASSIM, possuindo os outorgantes vendedores  
 o imóvel retro descrito e caracterizado, por esta escritura, na  
 melhor forma de direito e mediante o preço certo e ajustado de -  
 Cz\$.900.000,00 ( novecentos mil cruzados ), que confessam e -  
 declaram haver recebido anteriormente do outorgado comprador, em  
 boa e corrente moeda nacional, do qual dão plena, geral e irrev-  
 gável quitação de pagos e satisfeitos, para não mais repetir, -  
 " V E N D E M - LHE.", como efetivamente vendido lhe tem dito -  
 imóvel - e, desde já, cedem e transferem - lhe toda a posse, -  
 domínio, direitos e ações que tinham e exerciam sobre o aludido-  
 imóvel, para que dele o mesmo possa usar, gozar e livremente -  
 dispor, como seu que fica sendo por força desta escritura, obri-  
 gando-se a faze-la sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela  
 evicção de direito na forma da lei.- Pelos outorgantes vende-  
 res nos foi dito que não estão incursos às restrições da Previ-  
 dência Social e Funrural, ora abrangidos e consolidados pelo -  
 IAPAS.- Pelo outorgado comprador nos foi dito que aceitava a -  
 presente escritura em todos os seus expressos termos, relações e  
 dizeres, exibindo-nos a guia de sisa, ITBI, do imposto de trans-  
 missão, "inter-vivos", devido pela presente no valor de Cz\$.  
 18.000,00, recolhida junto ao Banespa S/A., nesta data, autenti-  
 cada mecânicamente sob nº.354, que ficará arquivada nestas -  
 notas em pasta própria.- Os contratantes autorizam o sr. Oficial  
 .....

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Carlos Ferreira Damião

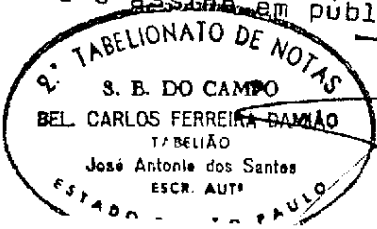
TABELIÃO

Rua Padre Lustosa n.º 318/336 - CEP 09710  
Fones: 443-4545 e 443-4333 - São Bernardo do Campo  
Estado de São Paulo



MUNIC - 0  
CI - 1  
101 - 1  
102 - 1  
103 - 1  
104 - 1  
105 - 1

.....  
 Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder  
 as averbações, cancelamentos e demais atos necessários à formali-  
 zação e registro deste título.- FICA CONSIGNADO:- a) que, em  
 cumprimento à lei nº.7433, de 18.12.85, regulamentada pelo  
 Decreto nº.93.240, de 09.09.86, os outorgantes vendedores apre-  
 sentaram a certidão especificada no item IV, do artigo 1º.,  
 desse Decreto, expedida pelo 1º. Cartório de Registro de Imóveis  
 desta comarca, em 13.07.87, Transcrição nº.62.382, que fica  
 arquivada nesta serventia em pasta apropriada; declarando eles  
 vendedores, sob responsabilidade civil e criminal, que não estão  
 sofrendo qualquer ação real ou pessoal reipersecutória, relativa  
 ao imóvel, e que não há outros ônus reais sobre o mesmo ( § 3º.,  
 V, do referido Decreto ); e, o adquirente dispensa a apresenta-  
 ção de certidão negativa de débitos fiscais, respondendo nos  
 termos da lei, pelo pagamento dos débitos porventura existentes.  
 b)- que os vendedores exibiram-nos o Certificado de Quitação do-  
 IAPAS, expedido pela agência de SBCampo, em 07.06-82, série F,  
 nº.634065, específico para alienação do imóvel situado à Rua  
 Eugênio Aronchi nº.122, com área construída de 350,25ms2, que  
 segue anexo ao primeiro traslado desta escritura; c) que foi  
 emitida e expedida a comunicação à Receita Federal, a respeito  
 desta transação, cf.IN/SRF/129/80; dou fé.- De como assim o  
 disseram, dou fé, pediram-me lhes lavrasse a presente, que lida,  
 foi achada em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam,  
 dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, consoante  
 lhes faculta o Prov. nº.19/80, de 15.07.80, da Eg. Correg. Geral  
 da Justiça do Estado; dou fé.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Eu, (a.) - JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, Escrevente Autorizado, a  
 lavrei.- Eu, (a.) - CARLOS FERREIRA DAMIÃO, 2º. Tabelião, subs-  
 creví.- (a.a.)- MANUEL ANTONIO PACHECO DA COSTA.- SERAFINA  
VIVEIROS CAPETO COSTA.- AYRTON MARTINS.- INOCENCIA LIRIA  
MARTINS.- Devidamente selada.- Nada mais.- Eu, José Antonio dos-  
 Santos, Escrevente Autorizado, a datilografei, conferí, subscre-  
 vi, dou fé e assino em público e raso. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-



Em féste da verdade.-  
*[Handwritten Signature]*

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Carlos Ferreira Damiano

TABELIAO

Rua Padre Lustosa n.º 318/336 - CEP 09710  
Fones: 443-4545 e 443-4333 - São Bernardo do Campo  
Estado de São Paulo

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Valor cobrado pela escritura

Por Escriturário	Cr\$	28.737,80
Por Estado	Cr\$	6.409,80
Por IPESP	Cr\$	4.707,70
Outros	Cr\$	23,50
TOT. T.	Cr\$	39.878,80
Por: _____	(Responsável)	

CRC 1.330.038.000/33 Ced

## CONCLUSÃO

Em 15 de outubro de 2010, faço estes autos conclusos ao Exma. Sra. Dra. MARIANA DALLA BERNARDINA, MM. Juíza Substituta da Primeira Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Bernardo do Campo. Eu, ALVARO, escrevente, subscrevi.

Processo nº 2003/06

Vistos, etc.

1. Fls. 103/104 e 150: Não é a presente ação de arrolamento a via adequada para discussão acerca do valor de eventual bem que integra a meação da viúva. Consigne-se que eventual decisão de homologação do plano de partilha será feita com observância às penhoras realizadas no rosto destes autos, que de todo modo recaem sobre toda a meação da viúva.

2. Fls. 154/155: Eventuais irresignações quanto às penhoras realizadas nestes autos devem ser manifestadas perante os Juízos competentes. Além disso, como já explicitado, as penhoras não recaem sobre bem determinado, sendo que as discussões a respeito da liquidez, certeza e exigibilidade da dívida da viúva meeira são estranhas ao objeto da presente demanda.

*A*  
*157*

3. Cumpra a inventariante o quanto determinado às fls. 89 no prazo de 20 (vinte) dias.

Int.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2010.

*Mariana Dalla Bernardina*  
**MARIANA DALLA BERNARDINA**  
Juíza Substituta

**DATA**

Em \_\_\_\_\_ foram-me entregues estas autas em Cartório, com o \_\_\_\_\_ supra. Eu, \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, subscrevi

**MARIANA DALLA BERNARDINA**  
Juíza Substituta  
Matr. 810.350/1